



Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Gestão 2021 - 2024

PREFEITO MUNICIPAL: VALDIR LUIZ SARTOR
VICE-PREFEITO: REGINALDO MACÁRIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE: KADMO CARRIÇO CORREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA: MARCIA CRISTINA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO: CELIO ROBERTO CAMPOS

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925

diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO**LICITAÇÕES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº 146/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022

O MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, GERENCIADOR desta ata, sendo as participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada pelo Sr. Jean Carlos Silva Gomes, Secretário Municipal de Administração, portador do RG nº. 001.675.415. SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 032.167.261-50, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua José Gonçalves dos Santos, Lote 01 Quadra 27, Jardim Europa nesta cidade, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO, representada pelo Sr. Célio Roberto Campos, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, residente e domiciliado a Rua Padre Amadeu Amadori, nº 112 - Fundos, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 554.655 SSP/MS, CPF nº 500.858.161-91, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada pelo Sr. Adriano Araújo Pimentel, brasileiro, casado, Secretário de Educação, residente e domiciliado a Rua Guerino Marques, nº 349, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 001.798.823 SSP/MS, CPF nº 191.584.478-90, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pelo Sr. Kadmo Carriço Correa, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Maria Ester de Farias s/nº Jardim América, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 001.043.347 SSP/MS, CPF nº 699.765.461-49, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, representada pela Sr.ª Márcia Cristina da Silva, brasileira, Secretária Municipal de Assistência Social, residente e domiciliada a Avenida Francisco Alves da Silva nº 446, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portadora do RG nº 763.978 SEJUSP/MS, CPF nº 639.760.991-04, AGENCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, representado pelo Sr. Jair Antonio Estevão, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Habitação, residente e domiciliado a Rua Pedro Augusto de Oliveira, nº 973, Centro, na cidade de Deodápolis/MS, portador do RG nº 000.744.886 SSP/MS, doravante denominadas PARTICIPANTES e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE COPA E COZINHA, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 068/2022- RP, autorizado pelo Processo Licitatório nº 146/2022.

DETENTORAS/COMPROMITENTES FORNECEDORES:

Empresa: COMERCIAL MALLONE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.589.733/0001-03, com sede na Rua Álvaro Brandão, nº 1555, Vila São Francisco, na cidade de Dourados/MS, CEP 79.833-260, neste ato representado pelo Sr. Benjamin Barbosa, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Dourados/MS, a Rua João Vicente Ferreira, nº 1715, Jardim América, portador do RG n.º 6007592031 SSP/RS e do CPF nº 209.382.330-68.

Empresa: FELIPE DOURADO DA SILVA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.400.309/0001-53, com sede na Rua Monte Alegre, nº 4645, CEP 79.830-070, na cidade Dourados/MS, neste ato representado pelo Sr. Felipe Dourado da Silva, profissão gerente geral, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 388498 SEJUSP/MS e do CPF/MF nº 082.453.521-95, residente e domiciliado na Rua Monte Alegre nº 4645, Jardim Paulista, CEP 79830-070, na cidade de Dourados/MS.

Empresa: MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.456.341/0001-16, com sede na Rua Frei Antonio nº 2425-A, CEP 79.840-610, Bairro Conj. Habitacional Terra Roxa, na Cidade de Dourados/MS, neste ato representado pelo Sr.ª Claudia Rocha Ferreira Stroppa, profissão empresária, brasileira, portador do RG nº 1049946 SSP/MS e do CPF/MF nº 700.494-911-72, residente e domiciliado na Rua Frei Antonio nº 2425-Fundo, CEP 79.840-610, Bairro Conj. Habitacional Terra Roxa, na Cidade de Dourados/MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido REGISTRAR os preços para o Fornecimento futuro de MATERIAIS DE COPA E COZINHA, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de REGISTRAR os preços para eventual e futura aquisição de Materiais de Copa e Cozinha para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Saúde, Esporte, Educação Assistencial Social e Habitação do município, conforme itens, especificações e quantias, marcas e valores abaixo relacionados:

Empresa: COMERCIAL MALLONE LTDA - ME					
Item	Especificação das mercadorias	Marca	V. Unit.	V. Total R\$	
01	ACENDEDOR DE FOGÃO, COM CORPO PLASTICO E METAL, ACIONADO COM BOTÃO DE APERTAR, ATRAVES DE DISPOSITIVO DE ATRITO (FAISCA) EM CONTATO COM O GAS; TAMANHO DIMENSÃO APROXIMADA DE 22,5CM x 1,4CM x 2,2CM., ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	30	NAX	17,20	516,00
02	ASSADEIRA ANTIADERENTE. REVESTIMENTO, INTERNO E EXTERNO COM ANTIADERENTE, ESPESSURA 1,0MM, COMPRIMENTO 40 CM, ALTURA 06 CM, LARGURA 28 CM.	24	CONTINENTAL	95,00	2.280,00
05	BACIA DE ALUMÍNIO, DIÂMETRO: DE NO MÍNIMO 55CM, ALTURA 12CM, CAPACIDADE 16,0 LITROS.	13	ABC	80,00	1.040,00
06	BANDEJA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, RETANGULAR, MEDIDAS: APROXIMADAMENTE, COMPRIMENTO: 38 CM, LARGURA: 27 CM, ALTURA: 2 CM.	40	ABC	62,80	2.512,00
07	BANDEJA INOX 26 X 12X 1,5 CM	11	ARTINOX	50,00	550,00
08	BANDEJA PLÁSTICA GRANDE - MEDINDO C 47,5 X L 27 CM, ALTURA 5,5 CM - CORES VARIADAS.	35	YANGZI	35,00	1.225,00
10	BOBINA DE SACOS PICOTADOS PARA HORTIFRUTI COM MEDIDAS DE 35 CM X 50 CM - CONTENDO 500 SACOS.	70	HIPEROL	43,50	3.045,00
18	CANECÃO DE ALUMÍNIO COM BICO, CABO DE MADEIRA, CAPACIDADE DE 4,5 LITROS.	8	ABC	48,95	391,60
22	COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA - PACOTE COM 50 UNIDADES	280	PRAFESTA	4,88	1.366,40
23	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE, TAMANHO ADULTO, PACOTE COM 50.	120	PRAFESTA	4,68	561,60
24	COLHER INOX PARA SERVIR. 25CM.	9	BRINOX	14,30	128,70
25	COLHER MESA, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO E POLIDO; COMPRIMENTO MÍNIMO: 18,7 CM.	1.026	MARTINAZO	4,90	5.027,40

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

26	CONCHA DE AÇO INOX, COM PEGADOR EM AÇO, CABO COM 48 CM DE COMPRIMENTO - 13 CM DIÂMETRO E 3 CM DE PROFUNDIDADE.	5	ABC	47,00	235,00
30	COPO DE VIDRO PARA AGUA (TIPO AMERICANO), INCOLOR, LISO E COM CAPACIDADE MINIMA DE 180ML, COM DIAMETRO MINIMO DE 40MM E ALTURA MINIMA DE 130MM.	120	NADIR	1,80	216,00
31	COPO DE VIDRO TRADICIONAL, TRANSPARENTE, VIDRO CANELADO, CAPACIDADE DE 200 ML	20	NADIR	6,00	120,00
34	COPO PLÁSTICO PARA USO EM MERENDA ESCOLAR CORES DIVERSAS CAPACIDADE 200 - 300 ML.	500	QUIMI-PLAST	4,98	2.490,00
40	FACA DE CORTE PARA COZINHA, LÂMINA LISA EM AÇO INOX, COM 8" E CABO DE POLIETILENO BRANCO OU POLYWOOD, PERMITIDA A VARIAÇÃO DE 2", COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA.	1	CORNETA	34,00	34,00
42	FACA MESA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO E POLIDO, TAMANHO MÍNIMO: 205 X 19 X 2 MM, APLICAÇÃO: CORTAR ALIMENTOS, TIPO: SERRILHADA. CATMAT: 465714.	428	ARTINOX	4,20	1.797,60
44	FACA PARA CARNE TAMANHO Nº 6 FACA PARA CARNE - TAMANHO Nº 6, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO DE POLIPROPILENO.	10	CORNETA	29,98	299,80
45	FACA PARA PÃO EM AÇO INOX, MEDINDO 8" COM ESPESSURA 2,0MM; CABO EM POLIPROPILENO.	10	YANGZI	14,00	140,00
47	GARFO MESA, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO E POLIDO; COMPRIMENTO MÍNIMO 19 CM.	446	MARTINAZO	4,00	1.784,00
48	GARRAFA TÉRMICA - 5 LT - GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA SUPERIOR, COM BOCAL DO TAMANHO CERTO PARA COLOCAÇÃO DE GELO, ESTRUTURA RESISTENTE, CAPACIDADE TÉRMICA E REVESTIMENTO INTERNO COM UMA MANTA TÉRMICA DE ALTO DESEMPENHO, CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES DE, NO MÍNIMO, 8 HORAS.	17	INVICTA	42,50	722,50
49	GARRAFA TÉRMICA DE INOX COM ALAVANCA DE PRESSÃO. 2,5 LITROS. CONSERVA LIQUIDOS QUENTE OU FRIO POR NO MINIMO 12 HORAS.	13	AIRPORT	155,50	2.021,50

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

50	GARRAFA TERMICA P/ CAFE 1 LITRO, AMPOLA DE VIDRO; BASE DE ROSCA; CORPO EM POLIPROPENO LISO; TAMPA EM POLIPROPENO COM SISTEMA DE BOMBEAMENTO DO LIQUIDO QUENTE, CORPO COM ALÇA RETRATIL.	32	INVICTA	30,89	988,48
51	GARRAFA TÉRMICA: DE PRESSÃO, COM ALÇA, REVESTIDA EM AÇO INOX FOSCO, AMPOLA DE VIDRO TÉRMICO, SISTEMA ANTI-RESPINGOS, CAPACIDADE 1,8 LITROS.	25,00	INVICTA	97,00	2.425,00
57	MAMADEIRA MÉDIA COM CAPAC. PARA 150ML - EM PLÁSTICO INQUEBRÁVEL.	50	ANPLAS	9,00	450,00
59	PANELA DE PRESSÃO, MODELO DOMÉSTICO, EM ALUMÍNIO POLIDO, TAMPA COM FECHAMENTO INTERNO - CAPACIDADE DE 4,5 LITROS - APROVADO PELO INMETRO.	7	PANELUX	70,00	490,00
64	PANO DE PRATO EM TECIDO ALGODÃO FELPUDO - ESTAMPADO - MEDIDA 83CMX42CM.	291	PLUS	5,98	1.740,18
72	PRATO PLÁSTICO PARA USO EM MERENDA ESCOLAR, CORES DIVERSAS	500	QUIMIPLAST	4,00	2.000,00
80	TAMPA PARA COPO TÉRMICO DE 180 ML, MATERIAL ISOPOR/ POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, COR BRANCO, SÃO IDEAIS PARA SERVIR BEBIDAS QUENTES E GELADAS, MANTENDO A TEMPERATURA POR MAIS TEMPO. PACOTES COM 100 TAMPAS CADA.	320	TOTALPLAST	7,46	2.387,20
Valor Total R\$					38.984,96
Empresa: FELIPE DOURADO DA SILVA LTDA - ME					
Item	Especificação das mercadorias		Marca	V. Unit.	V. Total R\$
33	COPO DESCARTÁVEL; POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE DE 50 ML; ACONDICIONADO EM MANGAS C/100 COPOS, PESO MÍNIMO 140 GRAMAS; AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS; DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE - CAIXA C/ 50 MANGAS.	151	FOMPLAST	139,40	21.049,40
Valor Total R\$					21.049,40
Empresa: MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME					
Item	Especificação das mercadorias		Marca	V. Unit.	V. Total R\$
03	AVENTAL DE PVC FORRADO EM 1.20X70 MATERIAL SINTÉTICO POLIÉSTER, POSSUI 3 TIRAS DO MESMO TECIDO COSTURADO NO AVENTAL, ESPESSURA 0,26 Á 0,28 MM TESTADO E APROVADO PELA NORMA BS 3546:1977.	30	I.ITATEX	13,99	419,70

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

04	AVENTAL FORRADO, DE PLÁSTICO PARA USO NA PARTE FRONTAL DO CORPO COM AMARRAS NA CINTURA, MEDIDAS NO MÍNIMO 90CM X 70 CM.	75	I.ITATEX	13,99	1.049,25
09	BICO DE SILICONE PARA MAMADEIRA.	80	BEBE	5,49	439,20
11	BOTIJÃO DE GÁS VAZIO P13; 13 QUILOS (GÁS DE COZINHA).	4	GAZ	284,58	1.138,32
13	CAIXA TÉRMICA 5 L - COM ALÇAS EMBUTIDAS, ALÇA DE MÃO ARTICULÁVEL E RETRÁTIL, TAMPA COM TRAVA, ISOLAMENTO TÉRMICO DE ISOPOR, COR AZUL OU VERMELHA, CAPACIDADE APROXIMADA 05L, MATERIAL INTERNO POLIPROPILENO, TRAVA SIM, FORMATO RETANGULAR MANTÉM GELO DEGELO EM ATÉ 08H, ERGONOMIA ALÇA FIXA, PESO APROXIMADO PESO DO PRODUTO 576 GRAMAS, DIMENSÕES APROXIMADAS LARGURA 26,4CM ALTURA 20,3CM, PROFUNDIDADE APROXIMADA 26,4CM, FABRICAÇÃO CONFORMES AS NORMAS DOS ÓRGÃOS DE REGULAMENTAÇÃO.	9	COLEMAN	59,89	539,01
14	CAIXA TÉRMICA APROXIMADAMENTE DE 12 A 15 LT - COM ALÇAS EMBUTIDAS, ALÇA DE MÃO ARTICULÁVEL E RETRÁTIL, TAMPA COM TRAVA, ISOLAMENTO TÉRMICO DE ISOPOR, COR AZUL OU VERMELHA, CAPACIDADE APROXIMADA 12 à 15 LT, MATERIAL INTERNO POLIPROPILENO, TRAVA SIM, FORMATO RETANGULAR MANTÉM GELO DEGELO EM ATÉ 08H, ERGONOMIA ALÇA FIXA, DIMENSÕES MINIMAS APROXIMADAS, LARGURA 23 CM, ALTURA 27CM, COMPRIMENTO 33 CM , FABRICAÇÃO CONFORMES AS NORMAS DOS ÓRGÃOS DE REGULAMENTAÇÃO.	9	MOR	79,99	719,91

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

15	CAIXA TÉRMICA APROXIMADAMENTE DE 30 LT A 32 LT - COM ALÇAS EMBUTIDAS, ALÇA DE MÃO ARTICULÁVEL E RETRÁTIL, TAMPA COM TRAVA, ISOLAMENTO TÉRMICO DE ISOPOR, COR AZUL OU VERMELHA, CAPACIDADE APROXIMADA 30 Á 32 LT, MATERIAL INTERNO POLIPROPILENO, TRAVA SIM, FORMATO RETANGULAR MANTÉM GELO DEGELO EM ATÉ 08H, ERGONOMIA ALÇA FIXA, DIMENSÕES APROXIMADAS LARGURA 28 CM ALTURA 36CM, COMPRIMENTO: 44 CM , FABRICAÇÃO CONFORMES AS NORMAS DOS ÓRGÃOS DE REGULA-MENTAÇÃO.	9	COLEMAN	103,99	935,91
19	CANECO DE ALUMINIO, CAPACIDADE MINIMA DE 2 LITROS, COM DIAMETRO DE14 CM, ALTURA MINIMA 14 CM COM ESPESSURA MINIMA DE 1,7 MM; CABO DE BAQUELITE OU MADEIRA.	17	PICOLI	38,50	654,50
20	COADOR DE PANO PARA CAFÉ E CHÁ , 100% ALGODÃO NA COR BRANCA - DIMENSÕES 20 CM (DIÂMETRO) X 30 CM (PROFUNDIDADE)	125	LOCATELI	8,00	1.000,00
28	COPO COM BICO E ALÇAS - PARA USO INFANTIL IDEAL, CONTENDO DUAS ALÇAS E VÁLVULA ANTIVAZAMENTO DE SILICONE PARA IMPEDIR QUE O LIQUIDO SAIA SEM QUE O BEBÊ SUGUE; COPO Á PROVA DE VAZAMENTOS, MESMO SE FOR SACUDIDO OU DERRUBADO; COM ALÇAS PROJETADAS PARA SEREM CONFORTAVELMENTE SEGURADAS POR MÃOS PEQUENAS, BICO MACIO E FLEXÍVEL, CAPACIDADE DE 200 ML	50	BUBA	12,49	624,50
32	COPO DESCARTÁVEL; POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE DE 180 ML, ACONDICIONADO EM MANGAS C/100 COPOS, PESO C 220 GRAMAS, AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS, DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO E QUANTIDADE - CAIXA C/ 25 MANGAS.	327	COPOSUL	143,97	47.078,19

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

36	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS/ PORTA COPOS DE ÁGUA AUTOMÁTICO - MATERIAL DO TUBO: PLÁSTICO POLIESTIRENO/ACRÍLICO TRANSPARENTE COM ADESIVO "COPO AGUA", MATERIAL DA BASE: PLÁSTICO POLIPROPILENO BRANCA. MEDIDAS APROXIMADAMENTE: 75CMA X 19,5CML X 12CMP. TUBO DE ÁGUA: APROXIMADAMENTE 8,5CM DE DIÂMETRO. ACIONAMENTO AUTOMÁTICO POR BOTÃO. COMPATÍVEL COM COPOS DE 150, 160, 180, 200 ML, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 COPOS DESCARTÁVEIS. SISTEMA INOVADOR, DURÁVEL, PRÁTICO, HIGIÊNICO, REDUZ O DESPERDÍCIO DE COPOS DESCARTÁVEIS, CHEGANDO A UMA ECONOMIA DE 40% USANDO COPOS DENTRO DA NORMA ABNT. POSSIBILITA A RETIRADA DE 01 COPO POR VEZ. POSSUI DISPOSITIVO DE FÁCIL MANUSEIO FAZENDO A LIBERAÇÃO DE UM COPO POR SISTEMA AUTOMÁTICO COM BOTÃO DE UM CLIQUE OU BOTÃO DE GIRO. COR BRANCO E TRANSPARENTE, ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO EM PAREDES.	14	TRILHA	49,99	699,86
----	--	----	--------	-------	--------

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

37	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS/PORTA COPOS DE CAFÉ AUTOMÁTICO - MATERIAL DO TUBO: PLÁSTICO POLIESTIRENO/ACRÍLICO TRANSPARENTE COM ADESIVO "COPO CAFÉ", MATERIAL DA BASE: PLÁSTICO POLIPROPILENO BRANCA. MEDIDAS APROXIMADAMENTE: 75CMA X 19,5CML X 12CMP. TUBO DE CAFÉ: APROXIMADAMENTE 5,5CM DE DIÂMETRO. ACIONAMENTO AUTOMÁTICO POR BOTÃO. COMPATÍVEL COM COPOS DE 50ML, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 COPOS DESCARTÁVEIS. SISTEMA INOVADOR, DURÁVEL, PRÁTICO, HIGIÊNICO, REDUZ O DESPERDÍCIO DE COPOS DESCARTÁVEIS, CHEGANDO A UMA ECONOMIA DE 40% USANDO COPOS DENTRO DA NORMA ABNT. POSSIBILITA A RETIRADA DE 01 COPO POR VEZ. POSSUI DISPOSITIVO DE FÁCIL MANUSEIO FAZENDO A LIBERAÇÃO DE UM COPO POR SISTEMA AUTOMÁTICO COM BOTÃO DE UM CLIQUE OU BOTÃO DE GIRO. COR BRANCO E TRANSPARENTE, ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO EM PAREDES.	13	TRILHA	34,99	454,87
38	EMBALAGEM PARA MARMITEX, Nº 8 - EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA COM APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES,	25	THERMO-PRAT	43,90	1.097,50
41	FACA DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SERRILHA, TAMANHO: GRANDE, COR: BRANCA, PACOTE COM 50 UND.	70	SERTPLAST	5,39	377,30
46	FÓSFORO LONGO. TAMANHO MÍNIMO DE 9,5CM. COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES EM CADA CAIXA. PACOTE COM 10 CAIXAS	158	PARANA	34,89	5.512,62
52	GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23,5X23, 5CM, EXTRA-BRANCO, 100% FIBRAS NATURAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 50 UNID, ORIGINAL DO FABRICANTE.	720	MAX	2,19	1.576,80
53	JARRA DE PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 05 LITROS.	43	INPLAST	30,00	1.290,00

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

55	JOGO DE PANEAS DE ALUMINIO BAITO FUNDIDO GROSSO COM TAMPA , CABO DE MADEIRA. CONTENDO 3 PANEAS. TAMANHO DAS PANEAS: N26 , N28, N30.	8	PANELUX	330,00	2.640,00
56	LUVA TÉRMICA - CONFECCIONADA COM TECIDO 100% ALGODÃO - ALTURA 29 CM - LARGURA 1,00CM - COMPRIMENTO 14,00 CM - PESO 30 GR. PAR.	16	SECALUX	34,99	559,84
60	PANELA CAÇAROLA PARA USO INDUSTRIAL TIPO: CAÇAROLA INDUSTRIAL - MATERIAL ALUMÍNIO - ACOMPANHA TAMPA: SIM - MATERIAL DA TAMPA: ALUMÍNIO - SUPER RESISTENTES - EXCELENTE DURABILIDADE - NÃO ENFERRUJA MEDIDAS APROXIMADAS: N30 DIÂMETRO: 30 CM ALTURA: 15 CM CAPACIDADE: 10,1L	3	PICOLI	74,95	224,85
61	PANELA DE ALUMINIO FUNDIDO COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 4 LITROS, MEDINDO 27 CM DE LARGURA X 10 CM DE PROFUNDIDADE.	14	PICOLI	93,99	1.315,86
62	PANELA DE PRESSAO. MATERIAL: ALUMINIO POLIDO; 7 LITROS. CABOS EM BAQUELITE; DIMENSÕES 22CM DE ALTURA X 28CM DE LARGURA X 43CM DE COMPRIMENTO. ESPESSURA 3MM; TAMPA COM 08 TRAVAS DE SEGURANÇA EXTERNA.	8	RAMOS	203,90	1.631,20
63	PANELA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO - CAPACIDADE PARA 50 LITROS COM TAMPA	3	PICOL	359,99	1.079,97
65	PENEIRA PLÁSTICA, PARA COAR SUCO, TAMANHO MÉDIO COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 15CM	17	LOCATEL	9,00	153,00
66	PLÁSTICO FILME - APLICAÇÃO PARA ALIMENTOS, MATERIAL: PVC; ROLO CONTENDO 100 METROS; LARGURA: COM NO MÍNIMO 28 CM.	30	THERMO-PRAT	18,99	569,70
67	POTE DE PLÁSTICO, TIPO: PORTA MANTIMENTO, FORMATO: QUADRADO, CAPACIDADE MÍNIMA: 2 LT, CARACTERÍSTICAS/MATÉRIA PRIMA: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM TAMPA CLIC, MATERIAL: PLÁSTICO ATÓXICO E LIVRE DE BPA. PODE SER LEVADO AO MICRO-ONDAS E AO FREEZER.	55	INPLAST	15,99	879,45

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

68	POTE DE PLÁSTICO, TIPO: PORTA MANTIMENTOS FORMATO: QUADRADO, CAPACIDADE MÍNIMA 4,5 LT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, COM TAMPAS CLIC, MATERIAL: PLÁSTICO ATÓXICO E LIVRE DE BPA, PODENDO SER LEVADO AO MICRO-ONDAS E AO FREEZER.	70	INPLAST	16,99	1.189,30
69	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL NA COR BRANCA, RECORTE REDONDO E MEDIDA APROXIMADA DE 21CM. PRODUTO EM POLIESTIRENO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	520	SERTPLAST	2,99	1.554,80
70	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL NA COR BRANCA, RECORTE REDONDO E MEDIDA APROXIMADA DE 15 CM. PRODUTO EM POLIESTIRENO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	700	SERTIPLAST	2,59	1.813,00
74	SACOS PLÁSTICOS PARA COLOCAR TALHERES COM 1.000 UNIDADES.	20	SERTPLAST	16,59	331,80
76	SAQUINHOS PARA PIPOCA - PAPEL BRANCO - 13 CM X 17 CM - PACOTE COM 500 UNIDADES.	27	THERMOPEL	20,00	540,00
77	SUQUEIRA GRANDE DE ACRÍLICO, DE NO MÍNIMO 5 LITROS COM TORNEIRA. CARACTERÍSTICAS - REFRESQUEIRA DISPENSADOR DE BEBIDA. COR BRANCA TRANSPARENTE - MATERIAL POLIESTIRENO/ACRÍLICO. CAPACIDADE MÍNIMA: 5 LITROS. PRODUTO NÃO TÓXICO - IDEAL PARA SERVIR BEBIDAS GELADAS, ÁGUA, SUCO, CHÁ, ETC. MATERIAL DE EXCELENTE QUALIDADE E SUPER RESISTENTE, ÓTIMA PARA ARMAZENAR BEBIDAS PARA AÇÕES E EVENTOS.	17	LUXOR	106,90	1.817,30
79	TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: GARFO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, COR BRANCA. PACOTE COM 50 UND.	70	SERTPLAST	7,59	531,30
83	TOALHA DE PAPEL, FOLHA DUPLA, PICOTADA, COR BRANCA (100% BRANCA), SUPER RESISTENTE, DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 02 ROLOS DE 60 TOALHAS MEDINDO 20 X 22 CM.	300	STYLUS	7,19	2.157,00
84	VASILHA/CAIXA PARA ARMAZENAMENTO GRANDE, CONTENDO TAMPA COM TRAVA LATERAIS, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8,5 LT.	10	RISCHIOTO	29,00	290,00

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

85	VASILHA/CAIXA PARA ARMAZENA- MENTO GRANDE, CONTENDO TAMPA COM TRAVA LATERAIS, MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, COM CA- PACIDADE MINIMA DE 12 LT.	10	RISCHIOTO	30,99	309,90
TOTAL R\$					85.195,71
TOTAL R\$					145.230,07

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas acima de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022, a saber.

Em cada fornecimento das mercadorias decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 068/2022, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento das mercadorias o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 068/2022, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 068/2022, e na Proposta Anexo - I.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazo proposto e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor das mercadorias, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento será da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e caberá as Secretarias de Administração, Saúde, Assistência Social, Infraestrutura, Educação, Esporte, Meio Ambiente e Habitação que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição das mercadorias objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classifi-

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

cação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados:

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos; Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

São responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, os Senhores: José Rabelo dos Santos, CPF 163.658.011-49, nomeado pela Portaria nº 315/2021 de 27 de julho de 2021, responsável pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira; César Josino Correa, CPF 501.556.791-04, nomeado pela portaria nº 102/2021, de 25 de fevereiro de 2021, responsável pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo; Antonio Ferreira de Carvalho, CPF 338.502.671-72, nomeado pela Portaria nº 166/2021, de 22 de abril de 2021, responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Caroline Aparecida Guimarães Canupa, CPF 089.437.349-80, nomeada pela Portaria nº 005/2021 de 24 de fevereiro de 2021, responsável pela Secretaria Municipal de Saúde; Sirlei Mendes de Souza, CPF 002.340.991-60, nomeada pela Portaria nº 101/2021, de 25 de fevereiro de 2021, responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Agência Municipal de Habitação.

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovida negociação com os fornecedores/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados o fornecedor poderá mediante requerimento devidamente fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, pedir revisão dos preços ou o cancelamento dos fornecimentos, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento das mercadorias, será de até 30 dias após a entrega, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

da das Certidões do FGTS, Estadual, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 05 cinco dias corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributarias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agencia e do banco.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço das mercadorias e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações das mercadorias.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar as entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar as mercadorias no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novas mercadorias, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através das dotações orçamentárias: 7 - Departamento Administrativo/ Financeiro, 4 - Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, 5 - Departamento Administrativo/ Financeiro, Fonte 0, Projeto de Atividade 2053. 1 - Fundo Municipal de Saúde, 9 - Secretaria Municipal de Saúde, 18 - Fundo Municipal de Saúde, Projeto de Atividade 2069, 2077, 2079 e 2082, Fonte 02, 14, 31 e 81. 16 - Secretaria Municipal de Esporte Cultura, 8 - Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, 1 - Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, Fonte 0, Projeto de Atividade 2.051. 13 - Departamento de Educação, 7 - Secretaria Municipal de Educação, Fonte 01 e 15, Projeto de Atividade 2029, 2034, 2036, 2037 e 2038. 1 - Fundo Municipal de Assistência Social, 10 - Secretaria Municipal de A. Social Habitação e Cidadania, 24 - Fundo Municipal de A Social, Fonte 29, Projeto de Atividade 2004, 2005, 2009, 2010, 2011, 2015, 2017, 2021, 2022 e 2023. 1 - Fundo Municipal de Habitação e Integração Social, 10 - Secretaria Municipal de A. Social Habitação e Cidadania, 27 - Fundo Municipal de Habitação e Integração Social, Fonte 0, Projeto de Atividade de 2.000. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

E as dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe as Secretarias de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte, Infraestrutura, Meio Ambiente e Habitação, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;

Advertência por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento das mercadorias;

VI - Encaminhar a Procuradoria Jurídica do município a proposição de aplicação das seguintes sanções;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea “b” do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI, será de competência exclusiva do Secretário participante da ata, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido aos fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

- Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

- Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor.

Deodápolis - MS, 05 de dezembro de 2022.

Jean Carlos Silva Gomes
P/Secretaria Municipal de Administração
Contratante/Ordenador de Despesas

Célio Roberto Campos
P/Secretaria Municipal de Esporte
Contratante/Ordenador de Despesas

Adriano Araújo Pimentel
P/Secretaria Municipal de Educação
Contratante/Ordenador de Despesas

Kadmo Carriço Correa
P/Secretaria Municipal de Saúde
Contratante/Ordenador de Despesas

Márcia Cristina da Silva
P/Secretaria Municipal de A. Social
Contratante/Ordenador de Despesas

Jair Antonio Estevão
P/Agência Municipal de Habitação
Contratante/Ordenador de Despesas

EMPRESAS DETENTORAS:

Representantes:

Nome: Benjamin Barbosa
CPF: 209.382.330-68
RG: 6007592031 SSP/RS
Empresa: COMERCIAL MALLONE LTDA – ME

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Nome: Felipe Dourado da Silva
CPF: 082.453.521-95
RG: 388498 SEJUSP/MS
Empresa: FELIPE DOURADO DA SILVA LTDA – ME

Nome: Claudia Rocha Ferreira Stroppa
CPF: 700.494-911-72
RG: 1049946 SSP/MS
Empresa: MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico e Homologo o Processo Licitatório nº 108/2022, na Modalidade Concorrência Pública nº 002/2022, cujo objeto é a Alienação mediante Concorrência Pública, pela melhor proposta de preço, observado o preço mínimo de avaliação, dos Lotes Urbanos de propriedade do município de Deodápolis - MS, no Jardim Deodápolis, Jardim Eldorado II e III, Jardim Santo Antônio e Loteamento do Parque.

Empresas vencedoras: IVONETE PEREIRA DA SILVA - no item 06 matrícula 8453 lote 01, quadra 02 com o valor de R\$ 58.210,37 (cinquenta e oito mil duzentos e dez reais e trinta e sete centavos).
SAMUEL VANDERLEI no item 16 matrícula 8467, lote 15 quadra 02 com o valor R\$ 69.900,00 (sessenta e nove mil novecentos reais).

Deodápolis - MS, 17 de outubro de 2022.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

RH

PORTARIA Nº 070/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

“Concede férias ao Servidor que menciona e dá outras providências”.

JEAN CARLOS SILVA GOMES, Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira de Deodapolis Ms no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 147/2022 de 13/12/2022..

RESOLVE

ARTIGO 1º- CONCEDER férias ao Servidor Público Municipal o Srº JOSE RAIMUNDO DE SOUZA, ocupante do Cargo em Provimento em Efetivo de TECNICO EM RECURSOS HUMANOS, símbolo ANM, lotado na SEGAF, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 01/05/2020 a 01/05/2021, sendo que as férias serão gozadas no 2º período de 10 (dez) dias a partir de 26/12/2023 a 04/01/2023 Conforme requerimento.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Gabinete do Secretário Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Dezembro de 2022.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
Secretário Municipal, Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 071/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.

JEAN CARLOS SILVA GOMES, Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira de Deodápolis Ms no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 147/2022 de 13/12/2022..

RESOLVE

ARTIGO 1º- CONCEDER férias a Servidora Pública Municipal a SRª SILVANA MARIA DE GOIS, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, símbolo ANM, lotado na SEGAF, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 10/05/2021 a 10/05/2022, sendo que as férias serão gozadas no período de 15 (quinze) dias a partir de 09/01/2023 a 23/01/2023. Conforme Requerimento.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Dezembro de 2023.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
Secretário Municipal, Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 043/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Concede férias ao Servidor que menciona e dá outras providências”.

MARCIA CRISTINA DA SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social de Deodápolis Ms no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 09/2022 de 02 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- CONCEDER férias a Servidora Público Municipal a Srª ALESSANDRA OLIVEIRA SILVA, ocupante do Cargo em Comissão de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SEMA, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 30/09/2021 a 30/09/2022. Sendo que as férias serão gozadas a partir de 23/01/2023 a 21/02/2023. Conforme requerimento.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Secretária Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Dezembro de 2022.

MARCIA CRISTINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

JURIDICODECRETO Nº 151/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais, com exceção dos serviços considerados essenciais, nos dias supracitados, e dá outras providências”.

O Srº Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando as festividades de final de ano, Natal e Ano Novo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em decorrência das festividades de final de ano, nos dias 23, e 30 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços considerados de emergência e essenciais à população, que por sua natureza ou característica especial não possam sofrer alterações em seu período diário de execução ou não possam ser interrompidos, nem paralisados, tais como: Saúde, Licitações previamente agendadas, pagamentos referente ao encerramento do exercício e Limpeza Pública.

Art. 2º - Nos dias mencionados no artigo primeiro, as unidades de saúde e unidades com horário estendido não abrirão, já o Hospital Municipal Cristo Rei funcionará normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, aos 21 de dezembro de 2022.

Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 015, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a aprovação da área de Zona de Interesse Turístico no Município de Deodápolis-MS, e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica definida e aprovada 01 (uma) área discriminada no mapa constante no anexo I desta lei como área de Zona de Interesse Turístico no Município de Deodápolis-MS, tendo em vista as características peculiares, a vocação, a adequação e a potencialidade de ações específicas de urbanização e desenvolvimento municipal.

Art. 2º. Havendo sobreposição de zonas de interesse, terão precedência as zonas especiais de interesse ambiental para que sejam atendidas as condições de desenvolvimento sustentável regional.

Art. 3º. Os empreendimentos a serem instalados próximos a áreas de preservação permanente precisam de licenciamento ambiental e devem seguir todas as legislações pertinentes nas diferentes esferas do governo.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Art. 4º. A aprovação da área discriminada nesta lei como área de Zona de Interesse Turístico no Município de Deodápolis-MS não importa em direito adquirido aos proprietários dos imóveis para desenvolverem o uso e solo com finalidade turística, sujeitando ao cumprimento das legislações pertinentes ao assunto.

Art. 5º. A aprovação de planos, programas e projetos arquitetônicos correlatos a estas áreas deverão ser precedidas de consulta ao órgão de controle urbanístico da Prefeitura, bem como à Agência Municipal de Meio Ambiente, e o Conselho Municipal de Deodápolis-CMD emitirá parecer final referente a área que se enquadra como Zona de Interesse Turístico.

Art. 6º. Poderão ser inseridas novas áreas como área de Zona de Interesse Turístico no Município de Deodápolis-MS, mediante autorização legislativa, após análise das áreas com características peculiares, a vocação, a adequação e a potencialidade de ações específicas de urbanização e desenvolvimento municipal.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 0816, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre as diretrizes de uso e ocupação de solo das zonas especiais de interesses turísticos do Município de Deodápolis-MS e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei tem por finalidade regulamentar o uso e ocupação do solo nas Zonas Especiais de Interesse Turístico definido por lei.

Art. 2º As Zonas Especiais de Interesses Turísticos, de conformidade com o Plano Diretor, denominadas ZEITs, são áreas que possuem características peculiares, logo a vocação, a adequação e a potencialidade despertam a necessidade de ações específicas de urbanização e desenvolvimento municipal.

Art. 3º Essas áreas são demarcadas considerando o levantamento territorial do Município de Deodápolis, traduzido cartograficamente, por meio de Projeto de Lei específico.

Art. 4º Havendo sobreposição dessas Zonas Especiais de Interesse Ambiental – ZEIA, definidas pelo Plano Diretor Municipal, terão precedência as ZEIA, para que sejam atendidas as condições de desenvolvimento sustentável regional.

TÍTULO II

DAS DIRETRIZES GERAIS

CAPÍTULO I

DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 5º A Zona Especial de Interesse Turístico do Município de Deodápolis tem como prioridade de uso correto de solo a preservação do patrimônio natural e o desenvolvimento do turismo na região, sendo permitidas, de forma controlada, atividades de turismo, lazer e usos residenciais de baixa densidade, tendo como diretrizes:

- Fazer cumprir as leis ambientais pertinentes;
- Atender a faixa mínima de área de preservação permanente;
- Obrigatoriedade de licenciamento ambiental.

Art. 6º São admitidas as seguintes modalidades de uso e ocupação do solo rural nas Zonas Especiais de Interesse Turístico-

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

co criadas por esta Lei:
Loteamento de acesso controlado (loteamento fechado);
Condomínio de Lotes (condomínio fechado);

§1º Os lotes não podem ser inferiores a 200m² (duzentos metros quadrados), com altura máxima de dois pavimentos, taxa de permeabilidade de 30% (trinta por cento).

§2º As áreas em que se pretenda empreender as modalidades de uso e ocupação do solo rural previstas nestas leis serão consideradas, após regular procedimento administrativo, como áreas de urbanização específica.

§3º O fechamento, tanto no loteamento de acesso controlado quanto no condomínio de lotes, poderá ser feito por meio de jardineiras, grades e muros.

Art. 7º Para efeitos desta Lei, entende-se como:

Plano de Loteamento: É o conjunto de documentos e projetos que indica a forma pela qual será realizado o parcelamento do solo;

Loteamento de Acesso Controlado: Constitui loteamento de acesso controlado a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com aberturas de novas vias de circulação, cujo controle de acesso será regulamento por ato do poder público municipal, sendo vedado o impedimento de acesso a pedestres e condutores de veículos, não residentes, devidamente identificados ou cadastrados;

Condomínio de Lotes: Espécie de condomínio a qual ocorre o parcelamento do solo, onde se cria unidades imobiliárias vinculadas a uma fração ideal do solo e das áreas comuns;

Art. 8º Não será permitido o parcelamento de solo para fins urbanos, conforme Lei Federal nº 6.766/79 e Lei nº 10.932, Código Florestal e Resolução do CONAMA:

Em terrenos alagadiços e sujeitos a inundação, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;

Em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo a saúde pública;

Em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas as exigências específicas das autoridades competentes;

Em terrenos onde as condições geológicas não são aconselháveis a edificação;

CAPÍTULO II DAS MODALIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SEÇÃO I DOS LOTAMENTOS DE ACESSO CONTROLADO (Loteamento fechado)

Art. 9º Fica permitida a modalidade de loteamento de acesso controlado para fins de turismo e de lazer, que serão utilizados com exclusividade pelos adquirentes dos lotes.

Art. 10º O loteamento de acesso controlado em ZEIT deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
as áreas públicas serão formadas, no mínimo, por:

vias de circulação;

áreas verdes;

áreas institucionais.

as áreas públicas serão de no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser parcelada, salvo casos onde há justificativa técnica plausível descrita no Plano de Loteamento e com a autorização do Município;
o somatório das áreas de terras destinadas a áreas verdes e áreas institucionais deverá ser de, no mínimo, 10% (dez por cento) da área total a ser parcelada, salvo casos onde há justificativa técnica plausível descrita no Plano de Loteamento e com a autorização do Município;

ao longo das faixas de domínio das redes de alta tensão, das rodovias e dutos será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de 20,00m (vinte metros) de largura, a partir do eixo central;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

ao longo das águas correntes e dormentes será obrigatória a reserva de uma faixa de proteção em cada lado das margens, inclusive áreas alagadiças;

as áreas de preservação permanente – APP ao longo dos cursos d'água deverão obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 12651/2012 – Código Florestal, sendo o somatório dessas áreas computado como área pública;

os cursos d'água não poderá ser modificados ou canalizados sem o consentimento do órgão competente;

todos os loteamentos deverão ser dotados, pelo loteador de infraestrutura básica, conforme Lei Federal nº 6.766/79 de Parcelamento do Solo, composto por, no mínimo, escoamento de águas pluviais e obras complementares necessárias à contenção da erosão, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar, vias de circulação com revestimento e marcação das quadras e lotes;

As dimensões de passeio e faixa carroçável das vias internas ao loteamento fechado devem obedecer aos parâmetros estipulados na Lei Municipal do sistema viário e harmonizar-se como área de arruamento;

Parágrafo único. Na execução de obras de terraplanagem, deverão ser implantados pelo empreendedor, os sistemas de drenagem necessários para preservar as linhas naturais de escoamento das águas superficiais, prevenindo a erosão, o assoreamento e as enchentes, conforme as diretrizes expedidas pelo órgão municipal competente.

Art. 11º As áreas públicas deverão ser objeto de concessão de direito real de uso ou permissão de uso, mediante outorga a uma entidade jurídica organizada na forma de associação de proprietários-moradores.

Parágrafo único. Em um prazo de 90 (noventa) dias, a concessão de direito real de uso ou permissão de uso deverá constar do Registro do Loteamento no Serviço de Registro de Imóveis.

Art. 12º O instrumento de concessão de direito real de uso ou permissão de uso deverá constar todos os encargos da associação de proprietários-moradores relativos aos bens públicos em causa, devendo esta ser, no mínimo, a manutenção e conservação de:

- Arborização de vias;
- Vias de circulação, calçamento e sinalização de trânsito;
- Coleta e remoção de lixo domiciliar e limpeza de vias, os quais deverão ser depositados em local próprio a ser determinado pela prefeitura;
- Prevenção de sinistros;
- Iluminação de vias públicas;
- Drenagem de águas pluviais;
- Abastecimento água potável;
- Manutenção de esgotamento sanitário.

Parágrafo único. A associação de proprietários-moradores ficará responsável pela manutenção e conservação da área institucional dentro do loteamento fechado e ainda é de total responsabilidade da associação qualquer dano ambiental que venha a ser causado durante a construção e/ou funcionamento.

SEÇÃO II CONDOMÍNIO DE LOTES

Art. 13º Fica admitida a implantação de condomínios de lotes, nos termos do artigo 1.358-A e seguintes do Código Civil, nas zonas especiais de interesse turístico, para fins de turísticos e lazer no município de Deodápolis-MS.

§1º Cada lote será considerado unidade autônoma, a ele atribuindo uma fração de gleba e coisas comuns, sendo que existirão também áreas e edificações de uso comum.

§2º O sistema viário, as áreas livres e os equipamentos comunitários integram a fração ideal do domínio dos condomínios.

§3º Os direitos e deveres dos condôminos deverão ser estabelecidos através de convenção condominial, que conterà as normas que vigerão entre os condôminos, bem como as limitações edilícias e de uso do solo relacionadas com cada unidade, observados as legislações municipais.

§4º O condomínio de lotes, representado pelo síndico, será responsável pela coleta e destinação do lixo existente no local.

§5º O condomínio de lotes obedecerá às mesmas diretrizes gerais e padrão urbanísticos previstas no loteamento de aces-

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

so controlado contido nesta lei, no que for possível, pois em condomínio de lotes as áreas internas são bens privados.

§6º Toda a estrutura interna do condomínio de lotes é de responsabilidade do empreendedor/proprietário e sua manutenção e conservação é de responsabilidade dos condôminos.

Art. 14º Atendido às exigências e aprovado o empreendimento junto ao Município de Deodápolis, o empreendedor deverá apresentar ao Serviço de Registros de Imóveis, no mínimo, os seguintes documentos:

Requerimento solicitando o registro de instituição condominial;

Projeto devidamente aprovado pela municipalidade, contendo:

Memorial descritivo informando todas as particularidades do empreendimento;

Planta dos lotes;

Planilha de custos da realização da infraestrutura.

Convenção do condomínio;

Anotação de responsabilidade técnica (ART) do responsável do projeto e execução.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O LOTEAMENTO

Art. 15º Para efetuar a proposta de parcelamento do solo, mediante loteamento de acesso controlado ou condomínio de lotes, o proprietário do imóvel e/ou empreendedor, deverá solicitar ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, sob o título de Diretrizes Gerais, que defina as condições para o parcelamento do solo, apresentando para este fim, acompanhado de requerimento próprio, o plano de loteamento, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

Título de propriedade do imóvel;

Certidão negativa da Fazenda Pública Federal e Municipal, relativas ao imóvel;

Certidão de ônus reais relativos ao imóvel;

Certidão negativa de ações reais referentes ao imóvel, pelo período de 10 (dez) anos;

Sondagem e percolação de solo, apontando o nível de lençol freático;

Cópia da planilha de cálculo analítico do levantamento topográfico do imóvel;

Esquema preliminar do loteamento pretendido, indicando as vias de circulação, quadras e áreas públicas;

As licenças ambientais solicitadas aos órgãos estaduais e federais competentes;

Plantas do imóvel, na escala 1:1000 (um por mil), sendo uma cópia em mídia digital e duas cópias apresentadas em papel, sem rasuras ou emendas, e assinadas pelo proprietário do imóvel e pelo profissional responsável pelos serviços de levantamento topográfico, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Divisas do imóvel, perfeitamente definidas e traçadas;

Localização dos cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;

Curvas de nível, de metro em metro;

Orientação magnética e verdadeira do Norte, mês e ano do levantamento topográfico;

Referência de nível;

Arruamento vizinho a todo perímetro da gleba, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, bem como suas respectivas distancias ao imóvel que se pretende parcelar;

Pontos onde foram realizados os testes de percolação do solo;

Outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Localização da via de acesso.

Parágrafo único. Sempre que necessário, o órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá exigir a extensão do levantamento topográfico ao longo de uma ou mais divisas da gleba a ser loteada até o talvegue ou espigão mais próximo.

Art. 16º O órgão competente do Poder Executivo Municipal, em conformidade com as instituições legais Federal, Estadual e Municipal existentes, expedirá as Diretrizes Gerais do loteamento, as quais fixarão:

Se o imóvel é passível de ser parcelado ou arruado, em todo ou em partes;

As características gerais do loteamento em relação ao uso e ocupação do solo;

As vias de circulação existentes ou previstas que compõem o sistema viário da cidade e do município, que devem ser respeitadas pelo loteamento pretendido;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

As áreas públicas;

Os coletores principais de águas pluviais e esgotos, quando eles existirem ou estiverem previstos;

Áreas não edificantes, se houver;

O traçado e as respectivas dimensões do sistema viário principal do loteamento;

As áreas de preservação ambiental de rios e nascentes, as linhas de alta tensão e telefônicas, as faixas de domínio de rodovias;

Licença prévia ou protocolo de instalação do órgão ambiental competente;

As obras de infraestruturas que deverão ser executadas pelo interessado e os respectivos prazos para execução e custos para sua implantação.

Parágrafo único. O prazo máximo para o fornecimento das diretrizes gerais é de no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega de todos os documentos exigidos pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 17º As Diretrizes Gerais expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia de sua expedição, após estarão automaticamente expiradas e o processo iniciado arquivado.

CAPÍTULO IV

DO PROJETO DE LOTEAMENTO

Art. 18º Expedidas as diretrizes gerais, o proprietário do imóvel e/ou empreendedor, caso deseje dar prosseguimento ao loteamento e/ou condomínio de lotes, deverá apresentar requerimento solicitando análise do Plano de Loteamento para a gleba, anexando para esse fim:

Projeto de Parcelamento do Solo: apresentado através de desenhos na escala um por mil (1:1000), em duas vias de cópias em papel e uma cópia em mídia digital, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Divisas do imóvel, perfeitamente definidas e traçadas;

Arruamento vizinho a todo perímetro da gleba, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local;

Vias de circulação, existentes e projetadas, com as respectivas cotas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;

Perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, nas seguintes escalas:

Longitudinal: escala horizontal 1:1000 (um por mil);

Vertical: escala 1:100 (um por cem);

Transversal: escala 1:100 (um por cem).

Localização dos cursos d'água, lagoas e represas, canalizações especiais existentes e projetadas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;

Curvas de nível, atuais e projetadas, com equidistância de um metro;

Orientação Geodésica do Norte verdadeira, mês e ano do levantamento topográfico;

Referência de nível;

Indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;

Subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas numerações, áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;

Indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do município no ato do registro do loteamento com as respectivas áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais.

Quadro Estatísticos de áreas, em metros quadrados e percentuais, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Área total do imóvel a ser loteado;

Área total do arruamento;

Área total dos lotes e quadras;

Área total das áreas públicas.

Memorial descritivo do loteamento em duas vias impressas em papel e uma cópia em mídia digital, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Descrição do loteamento contendo suas características;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas futuras edificações;
Descrição dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos já existentes e que serão implantados no loteamento e adjacências;

Memorial descritivo de cada lote, das vias urbanas projetadas e áreas públicas propostas, indicando a área total, as confrontações e os limites descritos em relação ao Norte verdadeiro.

Modelo de contrato de compra e venda especificando, entre outras, as seguintes condições:

Os compromissos do loteador quanto à execução do plano de loteamento, bem como os prazos previstos para sua execução;

Indicação da condição de que os lotes só poderão receber edificações após o Poder Executivo Municipal declarar o aceite das obras de infraestrutura básica;

A possibilidade de suspensão, pelo adquirente, do pagamento das prestações de uma vez não executadas as obras previstas no plano de loteamento;

O uso do solo previsto para o lote, segundo previsto nesta Lei;

Parágrafo único. Todos os projetos, memoriais de cálculo e especificações técnicas para realização dos projetos complementares e do projeto de parcelamento de solo devem obedecer às normas da ABNT e dos órgãos competentes de aprovação e estar assinadas pelo proprietário e pelo responsável técnico, devendo este apresentar atestado de regularidade junto ao CREA.

CAPÍTULO V

DA APROVAÇÃO DO PLANO DE LOTEAMENTO

Art. 19º Recebidos todos os elementos do plano de loteamento, ouvidas as autoridades competentes, o órgão competente do Poder Executivo Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, procederá ao exame das peças apresentadas, manifestando sua avaliação técnica.

§1º Havendo incorreções nos projetos técnicos apresentados, o responsável técnico e o proprietário do loteamento serão notificados a promover as mudanças necessárias.

§2º O prazo máximo para apresentação das correções é de 90 (noventa) dias contados a partir da data da notificação, após o que, não atendido, o processo iniciado será arquivado.

§3º Uma vez considerado de acordo com as normas dos órgãos competentes, o Poder Executivo Municipal notificará o proprietário loteador a apresentar 03 (três) cópias em papéis e 01 (uma) em mídia digital do referido plano e a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA dos profissionais responsáveis pelo Projeto de Loteamento e Projetos Complementares e a licença de instalação e/ou instalação e operação emitida pelo órgão ambiental competente.

Art. 20º De posse dos documentos apresentados, o Poder Executivo Municipal aprovará o plano de loteamento e expedirá o alvará de loteamento, constando as condições em que o loteamento é autorizado, as obras e serviços a serem realizados e o prazo de execução.

Art. 21º Concluídas todas as obras e serviços e estando em perfeito estado de execução e funcionamento, o proprietário ou seu representante legal solicitará ao Poder Executivo Municipal a vistoria final do loteamento.

Art. 22º Mediante laudo de vistoria favorável, elaborado pelo responsável técnico da prefeitura e atestado pelo pleno funcionamento das redes e serviços, o Executivo Municipal publicará o decreto de aprovação do loteamento.

Parágrafo único. Sendo aprovado o loteamento o proprietário do imóvel e/ou empreendedor deverá manter na área do empreendimento um responsável técnico ambiental a fim de zelar pela conservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado e ainda prestar todo o suporte de consultoria ambiental necessária.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º Em áreas, nas Zonas Especiais de Interesses Turísticos, em que haja iniciado construções, antes desta lei, o empreendedor deverá obedecer aos requisitos contidos nesta lei para regularizar o seu empreendimento.

Art. 24º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

DEODÁPOLIS/MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2022

EDITAL Nº 070/2022 SEMED

O Secretário Municipal de Educação, Adriano Araújo Pimentel, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, vem por meio deste Informar a Escala de Folga dos Funcionários da Secretaria Municipal de Educação – SEMED conforme Resolução 001 e 06 de Janeiro de 2022, conforme Art. 22 Parágrafo único.

Adriano Araújo Pimentel
Secretário Municipal de Educação
Portaria 009/2021



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS
Secretaria Municipal de Educação
Escola Municipal José Reis dos Santos

C.I Nº 002/2022

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Segue em anexo a lista das folgas e datas de retiradas dos funcionários administrativos, da Escola Municipal José Reis dos Santos.

Deodápolis - MS, 20 de dezembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br DALMO MARTINS MOREIRA
Data: 20/12/2022 11:05:40-0300
Verifique em <https://verificador.ig.br>

Dalmo Martins Moreira
Diretor
Portaria nº348 de 01/09/2022

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS
Secretaria Municipal de Educação
Escola Municipal José Reis dos Santos

MARIA ZULMIRA MARQUES DA SILVA CARDOSO – 10 FOLGAS

- Dia dos Pais – 11/08
- Aulas de licença – 8 FOLGAS
- Formatura – 13/12

NÁGILA CRISTINA ÁVALO URBIETA - 2 FOLGAS

- Formatura – 13/12

DATAS DE RETIRADAS DAS FOLGAS	
CLEONICE MENDES CUSTÓDIO	21, 22, 23 e 27/12
IRACI CORDEIRO CALADO	22, 23 e 27/12
MANOEL JACINTO DA SILVA	21, 22, 23, 27, 28 e 29/12
MARLENE FERREIRA LINS DOS SANTOS	29 e 30/12
MARIA JOSÉ MENDES DOS SANTOS	28, 29 e 30/12
MARLI CALADO AS SILVA	29 e 30/12
MARIA ZULMIRA MARQUES DA SILVA CARDOSO	21, 22, 23, 27, 28, 29 e 30/12
NÁGILA CRISTINA ÁVALO URBIETA	23/12

Rua José Pereira de Carvalho, s/n – Distrito de Lagoa Bonita – 79792-000 – Deodápolis, MS.
escolajosereisdossantos@hotmail.com



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS
Secretaria Municipal de Educação
Escola Municipal José Reis dos Santos

CLEONICE MENDES CUSTÓDIO – 4 FOLGAS

- Formação Continuada – 30/07
- Dia dos Pais – 11/08
- Acompanhamento de Obra – 13/08
- Formatura – 13/12

IRACI CORDEIRO CALADO – 2 FOLGAS

- Dia dos Pais – 11/08
- Desfile 7 de setembro – 10/07
- Formatura – 13/12

MANOEL JACINTO DA SILVA – 6 FOLGAS

- Acompanhamento de obra - 23/07
- Acompanhamento de obra - 06/08
- Dia dos Pais – 11/08
- Acompanhamento de obra - 20/08
- Acompanhamento de obra - 05/11
- Formatura – 13/12

MARLENE FERREIRA LINS DO SANTOS – 2 FOLGAS

- Dia dos Pais – 11/08
- Formatura – 13/12

MARIA JOSÉ MENDES DOS SANTOS ANDRADE – 2 FOLGAS

- Dia dos Pais – 11/08
- Acompanhamento de obra – 27/11
- Formatura – 13/12

MARLI CALADO DA SILVA – 2 FOLGAS

- Dia dos Pais – 11/08
- Formatura – 13/12

Rua José Pereira de Carvalho, s/n – Distrito de Lagoa Bonita – 79792-000 – Deodápolis, MS.
escolajosereisdossantos@hotmail.com

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEODAPOLIS SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM
CÍCERO REINALDO DA SILVA**

RUA JONAS FERREIRA DE ARAÚJO - Nº: 252 - CENTRO - C.E.P.: 79790000 - Telefone: (67)3448-1797 -
CNPJ: E-MAIL: E.M.CICEROREINALDO@HOTMAIL.COM
ATO DE CRIAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 725, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO: DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 11.987, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Deodápolis, 20 de dezembro de 2.022.

C.I. Nº 158/2022**DA: ESCOLA MUN. CÍCERO REINALDO DA SILVA****AO: SR. ADRIANO ARAUJO PIMENTEL****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Venho por meio de este justificar por meio formal à V. S^a., a escala de trabalho seguindo tabela com o relatório detalhado dos dias de folga que serão concedidos as funcionárias que possuem horas excedentes trabalhadas e que realizaram trabalhos diferenciados (noturno na comemoração do dia das mães e sábados letivos).

FUNCIONÁRIA	FOLGA	JUSTIFICATIVA
Rosilene Ferreira Ramos de Souza	26/12 À 30/12	<ul style="list-style-type: none"> • 10/09 (Desfile Cívico) • 02/10 (eleição), • 30/10(eleição) • 08/12(mostra de arte) • 19/12 (formatura).
Elaine Cristina de Matos	21/12 À 30/12	<ul style="list-style-type: none"> • 13/08 (dia dos pais) • 28/08 (DOMINGO) • 10/09(DESFILE CIVICO) • 25/11 (CONCURSO) • 03/12 (Sábado letivo) • 16/12 (Formatura EJA) • 29/11 (COBRIU ELIZANGELA E FLAVIANE) • 05/12 (COBRIU ELIZANGELA E FLAVIANE)
Luciane Grandisse	21/12 À 30/12	<ul style="list-style-type: none"> • 08/12 (MOSTRA DE ARTE) • 10/09(DESFILE CIVICO) • 02/10 (ELEIÇÃO) DOIS DIAS • 19/12 (FORMATURA) • 24/09(SÁBADO LETIVO) • 02/05(TRABALHO NO PERÍODO DA EJA) • 03/05(TRABALHO PERÍODO DA EJA)
Jordana Firmino Lopes	20/12 À 27/12	<ul style="list-style-type: none"> • 04/05 (EJA) • 05/05 (EJA) • 13/08 (SABADO LETIVO) • 08/12(MOSTRA DE ARTE) • 24/09 (SABADO LETIVO) • 16/12 (FORMATURA EJA) • 19/12 (FORMATURA PRE)

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Edna dos Santos Souza	28/12 á 29/12	<ul style="list-style-type: none">• 08/12 (mostra de arte)• 19/12 (formatura)
Edna Lissone Pedroso	23/12 á 30/12	<ul style="list-style-type: none">• 08/12 (mostra de arte)• 19/12 (formatura)
Fábia Luciana	26/12 á 30/12	<ul style="list-style-type: none">• 11/08• 13/08• 10/09(desfile civico)• 25/11 (concurso)• 29/11 (cobriu elizangela e flaviane)• 05/12 (cobriu elizangela e flaviane)• 19/11 (sábado)

Sendo só para o momento, desde já antecipamos os nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 DEODAPOLIS SECRETARIA
 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESCOLA
 MUNICIPAL ELIZABETE LUCENA
 CAMPOS - POLO

Deodápolis, 20 de dezembro de 2.022.

C.I. Nº 158/2022**DA: ESCOLA MUN. ELIZABETE LUCENA CAMPOS – POLO****AO: SR. ADRIANO ARAUJO PIMENTEL****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Venho por meio de este justificar por meio formal à V. S^a., a escala de trabalho seguindo tabela com o relatório detalhado dos dias de folga que serão concedidos as funcionárias que possuem horas excedentes trabalhadas e que realizaram trabalhos diferenciados (noturno na comemoração do dia das mães e sábados letivos).

FUNCIÓNÁRIA	FOLGA	JUSTIFICATIVA
Rosilene Ferreira Ramos de Souza	26/12 À 30/12	<ul style="list-style-type: none"> • 10/09 (Desfile Cívico) • 02/10 (eleição), • 30/10(eleição) • 08/12(mostra de arte) • 19/12 (formatura).
Elaine Cristina de Matos	21/12 À 30/12	<ul style="list-style-type: none"> • 13/08 (dia dos paíS) • 28/08 (DOMINGO) • 10/09(DESFILE CIVICO) • 25/11 (CONCURSO) • 03/12 (Sábado letivo) • 16/12 (Formatura EJA) • 29/11 (COBRIU ELIZANGELA E FLAVIANE) • 05/12 (COBRIU ELIZANGELA E FLAVIANE)
Luciane Grandisse	21/12 À 30/12	<ul style="list-style-type: none"> • 08/12 (MOSTRA DE ARTE) • 10/09(DESFILE CIVICO) • 02/10 (ELEIÇÃO) DOIS DIAS • 19/12 (FORMATURA) • 24/09(SÁBADO LETIVO) • 02/05(TRABALHOU NO PERIODO DA EJA) • 03/05(TRABALHOU PERIODO DA EJA)
Jordana Firmino Lopes	20/12 À 27/12	<ul style="list-style-type: none"> • 04/05 (EJA) • 05/05 (EJA) • 13/08 (SABADO LETIVO) • 08/12(MOSTRA DE ARTE) • 24/09 (SABADO LETIVO) • 16/12 (FORMATURA EJA) • 19/12 (FORMATURA PRE)
Edna das Neves Souza	20/12 À 20/12	08/12 (mostra de arte)

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Edna Lissone Pedroso	23/12 á 30/12	<ul style="list-style-type: none">• 19/12 (formatura)• 08/12 (mostra de arte)• 19/12 (formatura)
Fábia Luciana	26/12 á 30/12	<ul style="list-style-type: none">• 11/08• 13/08• 10/09(desfile cívico)• 25/11 (concurso)• 29/11 (cobriu elizangela e flaviane)• 05/12 (cobriu elizangela e flaviane)• 19/11 (sábado)
SUELI	27 Á 30/ 12	03/12 (SABADO) 13/08 (SABADO) 10/09 (DESFILE CIVICO)

Sendo só para o momento, desde já antecipamos os nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL JOÃO PEDRO PELEGRINE DE SOUZA POLO
 RUA FRANCISCO ALVES DA SILVA, nº 180 - CENTRO. CEP 79.790-000 ceideodapolis@outlook.com

Deodápolis, 21 de Dezembro de 2022

C.I. 84/2022

DE: CENTRO EDUCACIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO PEDRO PELEGRINE DE SOUZA

A V.Sª SEMED: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Segue em anexo a lista de folga e datas de retiradas dos funcionários administrativos do CEI João Pedro Pelegrine de Souza, incluindo o ponto eletrônico de cada um, que estarão usufruindo no recesso escolar.

NOME DA FUNCIONÁRIA	DIAS DE RETIRADA DAS FOLGAS	IDENTIFICAÇÃO DESTA FOLGA	TOTAL DE DIAS DE FOLGAS
ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	22, 23, 27,28, 29 E 30 DE DEZEMBRO	TRABALHO NAS ELEIÇÕES	6 DIAS
CRISTIANE DIAS DE LIMA	21, 22, 23, 27,28, 29 E 30 DE DEZEMBRO	04 DIAS DAS ELEIÇÕES 01 DIA DOS PAIS E 01 DIA DESFILE CÍVICO, 1 DIA DO PONTO ELETRÔNICO	7 DIAS
LUANA APARECIDA GOMES DO PRADO	19 (MEIO PERIODO) 20, 21, 22, 23, 27,28, 29 E 30 DE DEZEMBRO	06 DIAS DAS ELEIÇÕES 01 DIA DOS PAIS E 01 DIA DO DESFILE CIVICO, MEIO PERIODO DO PONTO ELETRONICO.	8 DIAS E MEIO PERIODO
SUELI DE JESUS PEREIRA	21 (DO PONTO ELETRONICO) 22, 23, 27,28, 29 E 30 DE DEZEMBRO	04 DIAS DAS ELEIÇÕES 01 DIA DOS PAIS E 01 DIA DESFILE CÍVICO, 01 DIA DO PONTO ELETRONICO.	7 DIAS
SANDRA SOUZA	21, 22 E 23 DE DEZEMBRO	01 DIA DO PAIS E 01 DIA DO DESFILE CÍVICO E 01 DIA TRABALHO (MOSTRA CULTURAL) NOTURNO NA POLO.	03 DIAS
MARIA MOTA	DIA 23 DE DEZEMBRO	01 DIA DO DESFILE CÍVICO.	01 DIA
LIZIANE APARECIDA FARIA	DIA 29 (2H30MIN) 30 DE DEZEMBRO	01 DIA DO DESFILE CÍVICO, 2H30MIN DO PONTO ELETRONICO.	01 DIA, 2H30MIN.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL JOÃO PEDRO PELEGRINE DE SOUZA POLO
 RUA FRANCISCO ALVES DA SILVA, nº 180 - CENTRO. CEP 79.790-000 ceideodapolis@outlook.com

PATRICIA APARECIDA NASCIMENTO FERRO	DIA 28 (2 HORAS) 29, 30 DE DEZEMBRO	01 DIA DO DESFILE CÍVICO 01 DIA TRABALHO (MOSTRA CULTURAL) NOTURNO NA POLO, 2 HORAS DO PKNTO ELETRONICO.	02 DIAS E 2 HORAS
NEURACI CORREIA DE FREITAS	DIA 27 (MEIO PERIODO) 28, 29 E 30 DE DEZEMBRO	01 DIA DO DESFILE CÍVICO 01 DIA TRABALHO (MOSTRA CULTURAL) NOTURNO NA POLO, 1 DIA E MEIO PERIODO DO PONTO ELETRONICO.	03 DIAS E MEIO PERIODO
JULIANA RIBEIRO DE CAMPOS SANTOS	DIA 23(MEIO PERIODO), 27, 28 E 29 E 30 DE DEZEMBRO	01 DIA DOS PAIS E 01 DIA DO DESFILE CÍVICO, 01 DIA TRABALHO (MOSTRA CULTURAL) NOTURNO NA POLO, 01 DIA E MEIO PERIODO DO PONTO ELETRONICO.	4 DIAS E 1 PERIODO
ADRIANA RODRIGUES DE MIRANDA	DIA 29 E 30 DE DEZEMBRO	01 DIA DO DESFILE CÍVICO E 01 DIA DO PONTO ELETRONICO	02 DIAS
SIMONE NUNES DO NASCIMENTO	DIA 22, 23 E 30 DE DEZEMBRO	01 DIA DO DESFILE CÍVICO, 01 DIA TRABALHO (MOSTRA CULTURAL) NOTURNO NA POLO, 1 DIA DO PONTO ELETRONICO	03 DIAS
MARIA CRISTIANE COSTA ALVES	DIA 29 E 30 DE DEZEMBRO	01 DIA DO DESFILE CÍVICO, 01 DIA TRABALHO (MOSTRA CULTURAL) NOTURNO NA POLO.	02 DIAS
NADIR CRISTINA CARDOZO	DIA 29 E 30 DE DEZEMBRO	01 DIA DO DESFILE CÍVICO, 01 DIA TRABALHO (MOSTRA CULTURAL) NOTURNO NA POLO.	02 DIAS
ILMA BRANDÃO	DIA 28, 29 E 30 DE DEZEMBRO	01 DIA DOS PAIS E 01 DIA DOS DESFILE CÍVICO, 01 DIA TRABALHO (MOSTRA CULTURAL) NOTURNO NA POLO.	03 DIAS
MARIA DE FATIMA LUCAS DA SILVA	28 (3H E 28 MIN) 29 E 30 DE DEZEMBRO	01 DIA DO DESFILE CÍVICO, 01 DIA TRABALHO (MOSTRA CULTURAL) NOTURNO NA POLO, 3H28MIN DO PONTO ELETRONICO.	02 DIAS, 3H28MIN
FLAVIA FIDELIS DA	30 DE DEZEMBRO	01 DIA DO DESFILE CÍVICO.	01 DIAS

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL JOÃO PEDRO PELEGRINE DE SOUZA POLO
RUA FRANCISCO ALVES DA SILVA, nº 180 - CENTRO. CEP 79.790-000 ceideodapolis@outlook.com

SILVA OLIVEIRA E			
RONILDA APARECIDA DE LIMA	30 DE DEZEMBRO	6 HORAS DO PONTO ELETRONICO	6 HORAS
TAMIRES LIMA GONÇALVES	30 DE DEZEMBRO	01 DIA DO DESFILE CÍVICO.	01 DIAS
VANIRA MARIA DE JESUS	30 DE DEZEMBRO	MEIO PERIODO	MEIO PERIODO

Sendo só para o momento, desde já antecipo os meus agradecimentos.

Atenciosamente,

Francisca de Cassia da Cruz
Diretora CEI
Portaria nº 051/2021

FRANCISCA DE CÁSSIA DA CRUZ
DIRETORA

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002.5/2022

O Município de Deodápolis – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** do processo seletivo, conforme segue:

DIRETOR ESCOLAR								
INSC	NOME	POR	CP	CE	P. TÍT	N. FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
11	DONIZETE FERREIRA DE SOUZA	12	8	40	41,50	101,50	1º	Classificado
1	DALMO MARTINS MOREIRA	12	8	52	26,00	98,00	2º	Classificado
7	EVANIR LIMA DE SOUZA	12	8	44	31,00	95,00	3º	Classificado
9	DILEUSA DE ASSIS RIBEIRO	8	12	44	25,00	89,00	4º	Classificado
8	LUCIANA CRISTINA CALADO	8	8	32	38,00	86,00	5º	Classificado
6	LUCILENE DA SILVA ROCHA	16	12	28	30,00	86,00	6º	Classificado
5	FRANCISCA DE CASSIA DA CRUZ	12	12	32	29,00	85,00	7º	Classificado
3	DULIANE SOARES DE MOURA COSTA	8	16	40	17,50	81,50	8º	Classificado

Com fundamento no item 11.1 do Edital 002/2022, os candidatos terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis a contar da publicação do edital para a interposição de recurso contra o resultado apresentado, cujo prazo vence às 13h00min do dia 22/12/2022, através do site <http://www.epocaconcursos.com.br> na ÁREA DO CANDIDATO.

Deodápolis/MS, 21 de Dezembro de 2022.

Nara Henrique Braguini
PRESIDENTE

Bruna Danielli da Silva
SECRETÁRIA

Antonio F. De Carvalho
MEMBRO